



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**

C.N.P.J.: 04.215.199/0001-26

Município: BOA VISTA DO INCRA

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 175/2026, de 27 de Julho de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DO INCRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1705/2025, de 30 de Outubro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.700,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                             |                                                              |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------|
| 05.000 - SECRETARIA DA IND., COM, AGRICULTURA E MEIO AM                                     |                                                              |             |
| 05.001 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA                                    |                                                              |             |
| 05.001.4.122.110.2501-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                           |                                                              | R\$850,00   |
| 1.500.0000.0001                                                                             | Recurso Livre                                                | 850,00      |
| 05.000 - SECRETARIA DA IND., COM, AGRICULTURA E MEIO AM                                     |                                                              |             |
| 05.001 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA                                    |                                                              |             |
| 05.001.4.122.110.2501-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  |                                                              | R\$350,00   |
| 1.500.0000.0001                                                                             | Recurso Livre                                                | 350,00      |
| 07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS                                 |                                                              |             |
| 07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)                                      |                                                              |             |
| 07.002.12.361.200.2708-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |                                                              | R\$2.000,00 |
| 2.500.0000.0001                                                                             | (SF) - Recurso Livre Ex Anterior                             | 2.000,00    |
| 05.000 - SECRETARIA DA IND., COM, AGRICULTURA E MEIO AM                                     |                                                              |             |
| 05.003 - MEIO AMBIENTE                                                                      |                                                              |             |
| 05.003.18.122.110.2802-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |                                                              | R\$500,00   |
| 2.759.0000.7591                                                                             | (SF) - FAMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente Ex. Anterior | 500,00      |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                                                        |                                  |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - |                                  |             |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)   |                                  | R\$2.000,00 |
| 2.500.0000.0001                                                                        | (SF) - Recurso Livre Ex Anterior | 2.000,00    |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - |                                  |             |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)   |                                  | R\$500,00   |
| 2.500.0000.0001                                                                        | (SF) - Recurso Livre Ex Anterior | 500,00      |
| 05.000 - SECRETARIA DA IND., COM, AGRICULTURA E MEIO AM                                |                                  |             |
| 05.001 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA                               |                                  |             |
| 05.001.4.122.110.2501-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL                            |                                  | R\$850,00   |
| 1.500.0000.0001                                                                        | Recurso Livre                    | 850,00      |
| 05.000 - SECRETARIA DA IND., COM, AGRICULTURA E MEIO AM                                |                                  |             |
| 05.001 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA                               |                                  |             |
| 05.001.4.122.110.2501-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL                            |                                  | R\$350,00   |
| 1.500.0000.0001                                                                        | Recurso Livre                    | 350,00      |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 27 de Julho de 2026.**

GILMAR LAURINDO BELLINI

\*\*\* \*\*\*.880-\*\*

PREFEITO MUNICIPAL